LEI Nº 2.742

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de CR$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), à dotação abaixo discriminada:

1320 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1320.08411851.007 – Ampliação e Construção de Creches Municipais – CR$35.000.000,00
4110.10 – Obras e Instalações – CR$35.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulado até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1330 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1330.13764481.019 – Saneamento Geral – CR$35.000.000,00
4110.20 – Obras e Instalações – CR$35.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 18 de maio de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PROF. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO LEITE
Secretária Municipal de Educação